

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

**Nº 13777-2023**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.04.26.003 EMEC**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S) PARA CAPTAÇÃO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais )

**II - DETALHAMENTO DA CAPTAÇÃO**

**5. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR OS FESTEJOS DE 88 (OITENTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PACAJUS/CE QUE SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC, A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS.

**6. JUSTIFICATIVA:**

Os eventos, a serem patrocinados, visam propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região.

Os Eventos geram grande impacto no fluxo turístico da cidade e região, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como "visitantes". Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda.

Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das as empresas cumprirem seu papel social perante o município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

### III - DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO

**8.** O presente edital de chamamento público tem como fundamentação legal os preceitos de direito público, as disposições contidas no DECRETO Nº 99 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 e artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**9. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:** As propostas de preços apresentados ao presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**10. PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal da Cultura e deve atender o prazo limite de 15/05/2023, conforme valor descrito na cota adquirida, contudo poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) úteis desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

### V - DA FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO:

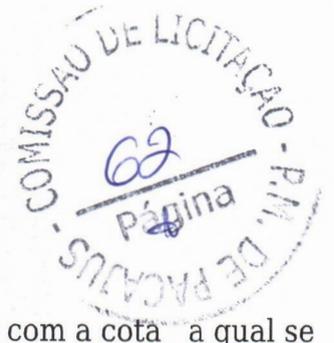
**12.** As obrigações decorrentes do presente CHAMAMENTO serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos TERMOS DE PATROCÍNIO, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a), e o patrocinador vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### **13. DA PREFEITURA:**

- I - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, quais sejam, site oficial da Prefeitura de Pacajus, mídias sociais institucionais, rede televisiva e rádio locais, inclusive durante a execução dos eventos;
- II - Disponibilizar backstage de acordo com as contrapartidas da(s) cota(s)
- III - Assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos;
- IV - Espaço para montagem de stand nos eventos relacionados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- V - Locução comercial em todos os eventos mencionados de acordo com a cota a qual se sagrou habilitada;
- VI - Liberação para ação promocional, instalação de blimp e distribuição de brindes;
- VII - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos;
- VIII - Ativação da marca e divulgação ao longo dos Eventos;
- IX - Prestação de contas.

**14. DA PATROCINADORA:**

- I - Realizar o pagamento referente à cota a qual foi habilitada, encaminhando o comprovante de depósito a título de patrocínio na conta do Fundo Municipal da Cultura.
- II - A data limite para os depósitos será até o dia 15 de maio de 2023. Contudo, poderá a Administração Pública Municipal prorrogar tal limite em até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela empresa e devidamente aceito e justificado pela autoridade competente;
- III - Em caso de prorrogação fica acordado que a Prefeitura Municipal de Pacajuss se isentará de possíveis prejuízos acerca do retardamento na execução das contrapartidas previstas neste Edital;
- IV - Encaminhar à Secretaria Municipal Educação e Cultura de Comunicação através de mídia, a logomarca para a veiculação junto aos meios de divulgação descritos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os demais necessários à execução das contrapartidas deverão ser entregues no prazo requerido;

**VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

**Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa**

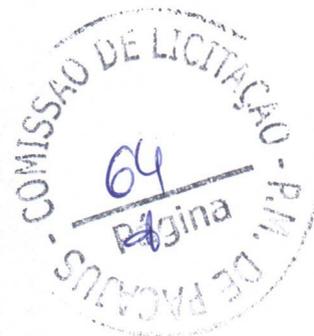
**Carimbo/Assinatura**  
**Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**  
**26/04/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS INTERESSADAS EM PATROCINAR OS FESTEJOS DE 88 (OITENTA E OITO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PACAJUS/CE QUE SERÃO REALIZADOS NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO, POIS CONSTA COMO FINALIDADE E COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC, A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS.
2. **DOS ITENS:**

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR	V.TOTAL.
1	<p><b>Cota 01 - Premium PATROCINIO</b> - Cota de patrocínio Premium, limitada a 04 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima. - Valor de 01 cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Data máxima para pagamento: 15/05/2023. - Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.</p> <p><b>CONTRAPARTIDA</b> - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo (TV e Rádio); - 10 acessos à área dos patrocinadores. - Assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos acima relacionados; - Marca presente na Lona do Palco; - Espaço para montagem de até 02 stand's em cada um dos eventos relacionados onde será realizada a veiculação da logomarca; - Locução comercial nos 03 eventos; - Liberação para ação promocional, sorteio de brindes; - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos 03 eventos, - Ativação da marca no espaço instagramavel pra foto.</p>	cota	4	30.000,00	120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

2	<p><b>Cota 02 - Executiva</b>  <b>PATROCINIO</b> - Cota de patrocínio Premium, limitada a 08 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima. - Valor de 01 cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Data máxima para pagamento: 15/05/2023. - Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.  <b>CONTRAPARTIDA</b> - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - 05 acessos à area dos patrocinadores. - Espaço para montagem de 01 stand em cada um dos eventos relacionados onde será realizada a veiculação da logomarca; - Locução comercial nos 03 eventos; - Liberação para ação promocional, distribuição de brindes; - Ativação da marca nos pórticos de acesso dos eventos</p>	cota	8	20.000,00	160.000,00
---	--	------	---	-----------	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

3	<p><b>Cota 03 - Standart PATROCINIO</b> - Cota de patrocínio Premium, limitada a 08 cotas para auxílio financeiro na realização dos eventos acima. - Valor de 01 cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Data máxima para pagamento: 15/05/2023. - Prazo de Execução: da data de assinatura do Termo até 12/05/2023.</p> <p><b>CONTRAPARTIDA</b> - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - Locução comercial nos 03 eventos mencionados acima; - Liberação para ação promocional, instalação de blimp, distribuição de brindes; - Ativação em wind banner</p>	cota	8	80.000,00	80.000,00
---	---	------	---	-----------	-----------

**3. R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais )**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



**OBSERVAÇÕES:**

**DOS EVENTOS:**

. Os Eventos terão as seguintes programações e atrações:

1. a) DIA 20/05 - a partir das 18h

**NOITE EVANGÉLICA**

Show com as atrações: Kellen Byanca e Marcelo Medeiros

1. b) DIA 21/05- a partir das 18H

**NOITE CATÓLICA**

Show com as atrações: Ana Clara Rocha e Itálo Poeta

1. c) DIA 22/05 - - a partir das 21H

**FESTA/SHOW DO ANIVERSÁRIO DE PACAJUS**

Show com as atrações: Wesley Safadão, Limão com Mel , Lagosta Bronzeada, e Toca do Vale

### ANEXO I

#### “CREDENCIAMENTO PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS.

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades descritas no presente Edital para compor o CREDENCIAMENTO visando o patrocínio nos eventos verão da cidade de Pacajus, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

**Proponente:**  
(nome, telefone, e-mail)

**Cota (s) proposta (s):**

\* Cota 01 – Premium. Quantidade de cotas que pretende participar ( );

\* Cota 02 - Executiva. Quantidade de cotas que pretende participar ( );

\* Cota 03 – Standart. Quantidades de cotas que pretende participar ( ).

**Patrocinador:**

**Responsável Geral:**

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

**Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)**  
(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa

CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA PACAJUS/CE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR: n° /23  
PROCESSO:

OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO consiste no credenciamento de empresas públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar os eventos dos festejos de 88 (oitenta e oito) anos de emancipação política de Pacajus/CE;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Pacajus, de de 2023.

Razão Social da empresa proponente  
CNPJ:

Assinatura do representante legal  
Cargo: Carteira de identidade n.º:  
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope – HABILITAÇÃO)



- I - Realizar o pagamento referente à cota a qual foi habilitada, encaminhando o comprovante de depósito a título de patrocínio na conta do Fundo Municipal da Cultura.
- II - A data limite para os depósitos será até o dia 15 de maio de 2023. Contudo, poderá a Administração Pública Municipal prorrogar tal limite em até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela empresa e devidamente aceito e justificado pela autoridade competente;
- III - Em caso de prorrogação fica acordado que a Prefeitura Municipal de Pacajuss e isentará de possíveis prejuízos acerca do retardamento na execução das contrapartidas previstas neste Edital;
- IV- Encaminhar à Secretaria Municipal Educação e Cultura de Comunicação através de mídia, a logomarca para a veiculação junto aos meios de divulgação descritos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os demais necessários à execução das contrapartidas deverão ser entregues no prazo requerido;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Obrigações da PREFEITURA:**

- I - Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, quais sejam, site oficial da Prefeitura de Pacajus, mídias sociais institucionais, rede televisiva e rádio locais, inclusive durante a execução dos eventos;
- II - Disponibilizar backstage de acordo com as contrapartidas da(s) cota(s)
- III - Assinatura do patrocinador como apresentador dos eventos;
- IV - Espaço para montagem de stand nos eventos relacionados;
- V - Locução comercial em todos os eventos mencionados de acordo com a cota a qual se sagrou habilitada;
- VI - Liberação para ação promocional, instalação de blimp e distribuição de brindes;
- VII - Ativação da marca nos pódios de acesso dos eventos;
- VIII - Ativação da marca nos de divulgação ao longo do Evento;
- IX - Prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A PATROCINADORA garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pacajus de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A PATROCINADORA deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Pacajus dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos

de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a PATROCINADORA se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Pacajus, a mesma deverá solicitar via requerimento a Coordenadoria de Comunicação e arcar com os custos necessários, caso houver, pois a subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A patrocinadora se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Pacajus sem a devida autorização.

**CLÁUSULA SEXTA** - PERÍODO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços compreendidos nas contrapartidas se iniciarão a partir da data do depósito do valor do patrocínio na conta do Fundo Municipal de Cultura, valor este que deverá ser integral de acordo com as cotas adquiridas pelo Edital de Chamamento Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa que não realizar o depósito na data prevista terá sua participação no evento cancelada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A veiculação da logomarca da patrocinadora será feita em site oficial da Prefeitura de Pacajus, mídias sociais institucionais, rede televisiva e rádio locais, inclusive durante a execução dos eventos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. Não assinar o termo quando convocado;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- e. Não manter a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no parágrafo superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;
- b. Multa de 2% sobre o valor da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Pacajus, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos depositados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

- 1:
- 2: